



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ATA Inexigibilidade de Chamamento Público
EDITAL N°. 3013/2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

A Comissão de Seleção para Julgar e Processar Chamamentos Públicos, designada pela Portaria 21.552/2018 que alterou a portaria 21.100/2018, reuniu-se às dez horas do dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte, na Secretaria de Município da Cultura e Turismo, para deliberar o recebimento do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ n°. 88.142.955/0001-24, e a relação de documentos do Apêndice B do Decreto Municipal 3807/2017, tendo em vista o Edital n° 3013/2020 de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos artigos 31 e 32 da Lei Federal n°. 13019/2014. O processo citado tem por finalidade o repasse financeiro pela Secretaria de Município da Educação (SEDUC), no montante no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) através de termo de fomento, tendo por objeto o apoio e a manutenção da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda que presta atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Neste ato, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul foi representada pelo presidente, o senhor Luiz Alberto Coradini e pela diretora da escola, a senhora Marinês Razzera Huerta que fizeram a entrega da documentação, conforme convocação da administração municipal. A Comissão realizou a leitura do plano de trabalho que tem na proposta elementos em acordo com o objeto desta convocação e foi conferido que o mesmo apresenta as diretrizes de elaboração do plano de trabalho, conforme art. 22 da lei supracitada, bem como apresenta elementos para posterior avaliação técnica. A entidade apresentou valores correspondentes ao valor do edital na aplicação do recurso, sendo descrito as despesas e valores mensais durante o exercício de 2020. O colegiado realizou a conferência da documentação previstas nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal n°.13019/2014, conforme previsto no apêndice B. Portanto, após análise foi conferido e averiguado que todos estão de acordo com o solicitado, no entanto, a APAE deverá complementar as informações das notas explicativas da demonstração contábil, com a apresentação do balanço patrimonial no prazo de cinco dias úteis. Desta forma, foi dado por encerrado a verificação documental e os membros informaram aos representantes legais que o processo passará a fase de parecer técnico, conforme artigo 35 da referida lei federal e, posteriormente será encaminhado ao parecer jurídico para análise da viabilidade de celebração da parceria. Nada mais havendo a tratar encerra-se esta ata, que vai assinada pelos membros da comissão Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi, Kellen Pedrosa Pereira e Viviane Ilha e os representantes da Organização acima mencionados.

[Handwritten signatures]
Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi, Kellen Pedrosa Pereira, Viviane Ilha